



CONGRESSO NACIONAL

MPV 871
PROPOSTA
00480

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 11/02/2019	Proposição MPV 871/2019			
Autor Deputado Federal João Roma (PRB/BA)	n° do prontuário			
<input type="checkbox"/> 1 Supressiva <input type="checkbox"/> 2 Substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> 3 X Modificativa <input type="checkbox"/> 4 Aditiva <input type="checkbox"/> 5 Substitutivo Global				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao § 4º do art. 59, da Lei nº 8.213, de 1991, incluído pelo art. 25 da Medida Provisória 871, de 18 de janeiro de 2019, a seguinte redação:

“Art. 59

§ 4º A suspensão prevista no § 3º será de até sessenta dias, contados da data do recolhimento à prisão, cessado o benefício após o referido prazo, podendo ser requerido o auxílio-reclusão, após a cessão do auxílio-doença, observado os critérios vigentes para sua concessão mediante solicitação de seus dependentes e enquanto o segurado estiver em regime fechado.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 871 faz modificações para a concessão do auxílio-reclusão, de acordo alteração feita a Lei 8213, artigo 25, inciso VI:

“IV - auxílio-reclusão: vinte e quatro contribuições mensais.”

Observa-se que, tal benefício (auxílio-reclusão) será devido aos dependentes do preso, portanto para a manutenção e sobrevivência da família, não devendo, neste aspecto (manutenção da família), ser cessada pela cominação da pena.

Sala da Comissão, em 11 de fevereiro de 2019.

OMA

(PRB/BA)



CD/19095.10209-05